Projeto de Lei nº 71/2017

Ementa: Acresce dispositivos na Lei Municipal n. 4.954, de 26 de julho de 2016, que ‘Disciplina a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Município de Itatiba, e dá outras providências”, na forma que especifica.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica acrescido ao artigo 2º, da Lei n. 4.954, de 26 de julho de 2016, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal fica, também, autorizada a implantar a Feira Livre do Produtor Rural, a qual se destinará exclusivamente para a comercialização de produtos produzidos no Município de Itatiba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Abílio Monte” em 04 de agosto de 2017.

**Rafael Rossi**

Vereador - PSB

Justificativa

Nobres Vereadores,

Visa a presente propositura que seja implantada no Município de Itatiba, uma feira livre destinada exclusivamente aos produtores rurais de nossa cidade.

É sabido do grande potencial agropecuário em nossa região e, nada justo que seja implantada uma feira livre, onde esses produtores possam ofertar seus produtos diretamente à população. Com isso, além possibilitar a maior divulgação dos produtos, também ajudará na renda imediata aos produtores.

Com essa proposta busca-se manter viva a tradição das feiras livres, mas principalmente estreitar a relação de consumo entre população e produtores rurais.

Por entender ser relevante a propositura, espera-se pela aprovação desta Casa de Leis.

Plenário “Abílio Monte” em 04 de agosto de 2017.

**Rafael Rossi**

Vereador - PSB